

Vol. 29
Inv. n.º 57

1934

P10V34

Fundo Distrital de S. José
de Ilipilú.

Operivad - Marquez.

Arrolamento e partilha

António Ferreira Borges
Antónia Francisca Lopes e
Mauro Francisco Lopes.

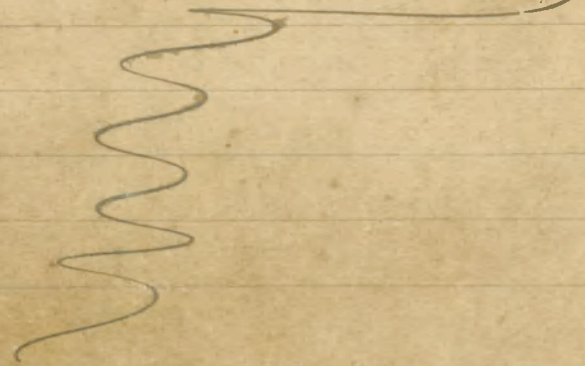
Arrol. te

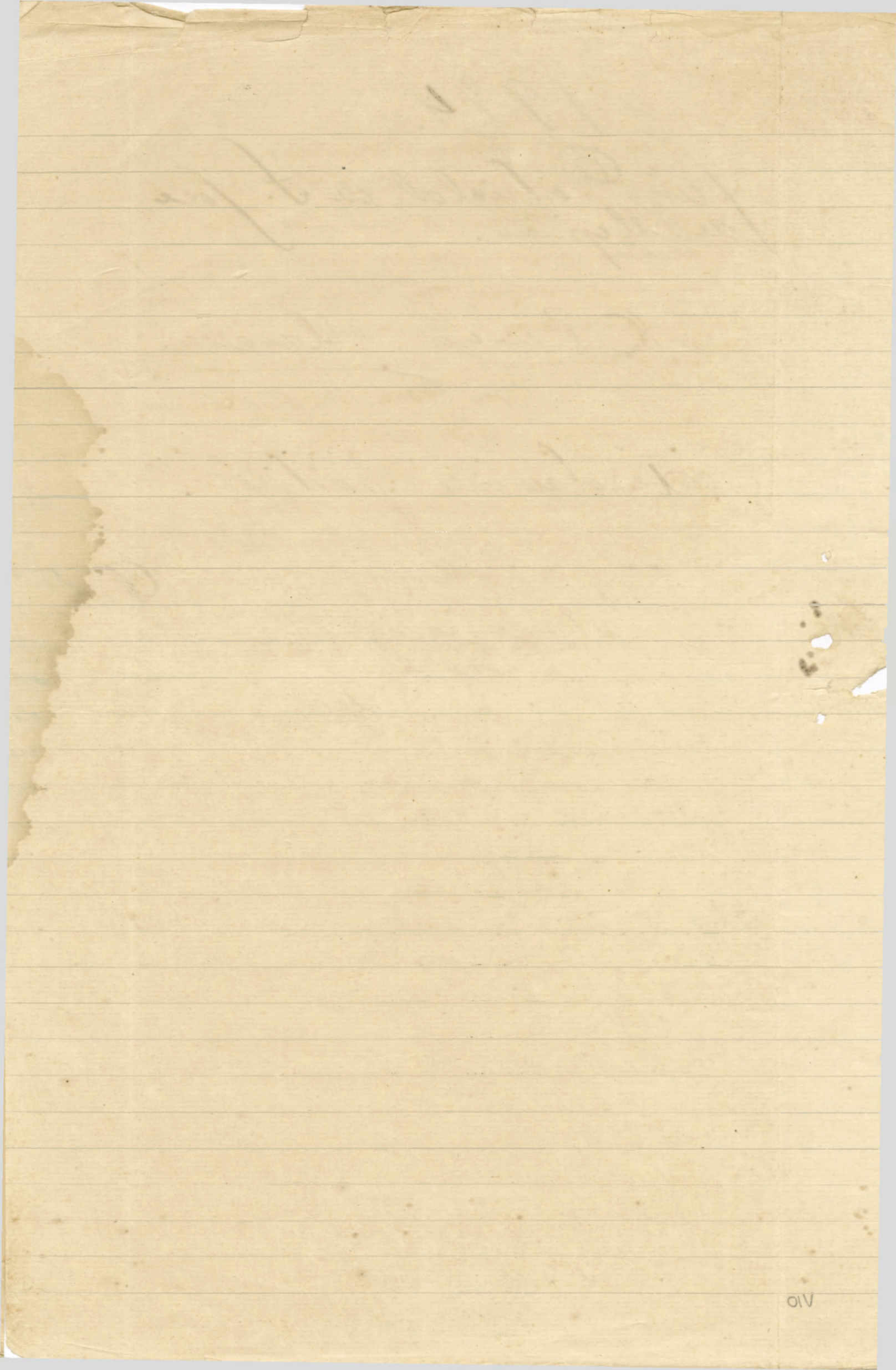
Arrol. des

Outuação

1000

Em doze de Dezembro de mil nove-
centos trinta e quatro, em cartório,
ante a pelicação e dois documentos
por seu frente; do que fiz este
tomo. Em, João Baptista Mar-
ques, Operivad, p. escrevi.





P10V34

Flm. Lm. Juiz Districtal em exercicio,
 no Municipio de S. José de Meritã
 (a.) Marco o dia de hoje ás 10 horas, em
 cartorio para o compromisso legal. Homio cura-
 dor dos herdeiros da auxentes e cidadãe João
 Olympio Cardoso. De-se vista a esta, ao curador
 geral de auxentes e aos herdeiros parentes.

S. José, 15 de Dezembro de 1924.

Luiz Faria

Viz Antonio Ferraz Borges, que tendo
 fallecido seus avós Antonia Francis-
 ca Lopes e plb avozel Francisco Lopes, a
 quella, em dias do anno de 1899, e este
 em dias do anno de 1906, no lugar de
 nominado Sobrado, deste Municipio, de-
 scendeu herdeiros, filhos e netos de um
 cum fallecidos, e bus no valor inferior
 a seis contos de reis (6:000000), os quaes
 devem ser partilhados entre o supplicante
 e os demais herdeiros, quer o mesmo, na
 qualidade de herdeiro e neto do mes-
 mo fallecido, proceder os respectivos
 arrolamentos, nos termos do art. 666, do
 Cod. Civ. do Estado.

Requer, pois, que seja esta autuada, com
 as duas relações, que apresenta, tomando-
 se-lhe em seguida, o compromisso legal, e
 dando-se sciencia ao Curador Geral de
 auxentes.

S. José de
Antonio



P. deferimento.
 de Dezembro de 1924.
 Borges

P10v34

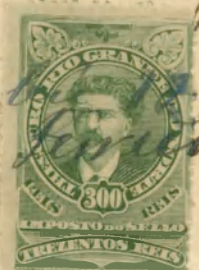
20

Relação de herdeiros.

Filhos.

- 1.º Luiza Francisca Lopes, viúva, com 56 annos mais ou menos, ausente em logar não sabido.
- 2.º Maria Francisca Lopes, fallecida e por ella seu filho Francisco Lopes, ausente em logar não sabido.
- 3.º Francisca Lopes, fallecida, e por ella seus filhos:
 - a) Antonio Ferreira Borges, casado com Emilia Ferreira Borges, de trinta e cinco annos, residente nesta Cidade.
 - b) Marciano Ferreira Borges, casado com Joana Ferreira Borges, residente no logar Picadinho do Districto de Santo Antonio, com trinta e tres annos.
 - c) Camilla Ferreira Borges, com trinta annos, casado com Henri Ferreira do Costa, residente em Caciamba de Baires, deste Municipio.
- 4.º Euzegdio Francisco Lopes, fallecido, e por elle seu filho:
 - a) Ferraz Francisco Lopes, solteiro, com 25 annos, residente no Almedes.
- 5.º Emmeraldina Francisca Lopes, fallecida e por ella sua filha:
 - a) Mario Emmeraldina, com 21 annos solteiro, ausente, dego, residente em Ypacairi.

P. José de Oliveira de Ypacairi de 1924.
Antonio Borges



Blasius

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

Relação de bens.

4
P10V34

Uma parte de terra pro-indiviso, no lugar denominado "Sobrado", no mesmo data, havida por compra, de scriptura particular lavrada em 20 de Novembro de 1841, a Joaão Florio do Conselho, pita neste Município, no valor visto mil reis, á qual dá o valor de duzentos mil reis (200.000), exceptuados duas casas de telha e taipa pertencentes, uma a Maria Francisca Lopes, e a outra a Antonio Ferraz Borges, averçadas no dita terra.

J. Fri de Alencar,
Antonio Ferraz Borges



Agosto de 1874.
Borges

Termo de compromisso do arrolante.

Elogo, na data retro, pelos avós honros, em con-
 to, onde se achava o Juiz Districtal em
 exercício, promisso Escrevô de seu cargo,
 ali presente o arrolante Antonio Ferrer-
 ra Borges, pelo dito Juiz, lhe foi depoi-
 do o compromisso legal, debaixo do
 qual lhe suscitaram que declarasse o
 dia o dia em que tinham fallecido
 os seus avós, se tinham feito algunos
 disposições testamentarias, quaes eram
 os seus herdeiros, que idade tinham,
 e de se á cargo de todos os bens sem
 recultor nenhum, sob pena de perder
 o direito que nelle tiver. E sendo
 por elle accito o dito compromisso,
 declarou que seu avô Antonio Francisco
 Lopes, tinha fallecido em dias do anno
 de 1897, e o seu avô Manoel Francisco
 Lopes, em dias do anno de 1906, sem
 testamento, deixando herdeiros maiores
 e bens que constam das Relações que
 já apresentau no Juizo; do que fez este
 termo, que assignou com o Juiz. Eu,
 João Baptista de Alarques, Escrevô, o
 escrevi.

J. 500
 B. 2100

Original
 Antonio Ferrera Borges

PI0134

Certidad

Certifico que entendi a ciudadada Joaquina Olympis Bardeza para prestar a don Jovito Ferrer legal de curador de hereditas por ausencia, conforme a despachos no judiciaes de fls. 119 y 120 de don J. S. Juri, 15 de Dizembro de 1924.

J. O. Escriván -

Joaquín Baptista Alarques.

Termino de compromisos de Curador. El logo no dato supra, en cartorio, para parte a Juri, Distrital, conmeigo Escriván no obliados de clarado, aki conmeigo meu a ciudadada Joaquina Olympis Bardeza, a qual, perante a ausencia Juri, fiz a publica e solenne promission de, bem e fielmente servir de curador de hereditas por ausencia, no presente arrolamento, requerendo e defendendo os seus direitos em Juri, fora delle, no presente e futuro; do que se fiz este leuendo que assigna com a Juri. Em, Joaquina Baptista Alarques, Escriván, por escrito.

Luiz Garcia
+ Joaquina Olympis Bardeza

Certidad

Certifico que nesta cidade, estamos presentes os hereditos Camilla Ferrer

10000
 Ferruz Berges e seu marido José Ferruz
 da Costa e Samuel Francisco Lopez, os
 intimaes, bem como o Curador de au-
 tentes João Olympio Cardoso e o Cur-
 dor fiscal, M. Felice Bezerra de Araujo
 Galvao, para, no prazo de cinco dias,
 que correrá em contrario, dizerem sobre
 a descriçao e valor dados aos bens:
 todos, ficaram scientes e dou fei.
 S. José, 15 de Dezembro de 1924.
 O Escrivao -
 José Baptista Marquez.

Visto

200
 O logg fozes estes autas com visto em
 herdeiros presentes, do que fiz este
 termo. Em, João Baptista Mar-
 quez, Escrivao, o escrevi.
 em 15 - 12 - 1924.

Estamos de accordo com a
 descriçao e avaliaçao dos bens.
 S. José, 15 de Dezembro de 1924.
 Progo dos herdeiros analfabetos:
 José Marques de Parvalho.

Voto

300
 O logg me lhi estes autas; do que
 fiz este termo. Em, João Baptis-
 ta Marquez, Escrivao, o escrevi.
 Visto
 Em seguida, fozes estes autas

com visto ao Curador dos bens
ausentes; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista Marques, Escri-
vão, o escrevi.

300

Vto
V. em 16-12-1924.

4000

Nada tenho a opor
S foi deilepibis 16 de dez de 1924
João Baptista Marques

Vato

Ellogp, no dato supra, recebi estes
autos; do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escrivão,
o escrevi.

300

Visto

Com seguida, faço estes autos com
visto aos Dts. Curador Geral de
ausentes; do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escri-
vão, o escrevi.

300

Vto em 16-12-1924.

Com o visto a
autuação e o voto
dos senhores.

4000

S foi deilepibis, 16 de
Dezembro de 1924

O Curador feoz de
ausentes

Fuiy Thy ma debranja
folho Vato

Ellogp recebi estes autos com o pro-

300 parecer pto; do que fiz este termo. Em
João Baptista Marques, Escrivão, e
reservi.

Conclusão

300 Em acto pto, foz este antes con-
clusão do que fiz este termo. Em, João Baptista
Marques, Escrivão, e reservi.
Cof.

Desiguo a dia de hoje, ás 12 horas, em
cartório, para proceder-se á partilha, com
citação dos inventariante, dos herdeiros
presentes, do curador dos herdeiros ausentes
e do curador geral de ausentes.

S. José 17 de Dezembro de 1924
Virgilio Faria

Acto

300 Elogio verbal lido neste com o despa-
cho supra; do que fiz este termo. Em,
João Baptista Marques, Escrivão, e reservi.

Certidão

Certifico que intimou o arrolante
12 Avon Antonio Ferreira Borges, e bem assim os
herdeiros presentes Camilla Ferreira Bor-
ges e seu marido José Ferreira do Costa,
Ismael Francisco Lopes, os curadores
geral e de ausentes, Sr. Felice Bezerra
de Araújo Palvo e João Olympio Bar-

P10V34

Cordozo, por todo contenido de despocho
reto; todos pizaran presentes e dan
fi. S. Joze, 17 de Dezembro de 1924.

O Escrivoe -

João Baptista Maym.

Auto de partilha.

An despocho de Dezembro de mil no-
vcentos e vinte e quatro, nesta ci-
dade de S. Joze de Ilipitua, em
cartorio, e selo doze horas, presen-
te o juiz Districtal no exercicio,
conjuigo Escrivoe de seu cargo,
presente o arrolante Antonio Fe-
reir Borges, a revelio dos demais

herdeiros, presentes igualmente o J. 2/1000
Curador Gual de ausentes e o Cur. 6. 4/1000
padre dos herdeiros ausentes, João R. 5/1790
Olympio Cordozo, Dr. Felis Bizma 9/1790

e Akaujo Salvador, ohi, declarou
o mesmo juiz que ia proceder
a partilha por bem constantes
do presente arrolamento, e por
isto providava os interessados
a repararem por escrito ou ver-
balmente, o que interdessem a
bem dos seus direitos, como relatado
a dito partilha. Pelo arrolante
foi dito que fossem os quintos
feitos com igualdade visto ser
só um bem a partilhar. Pelos
interessados presentes, foi dito que

P10V34

cada tucham a requerer e quem o
juiz fizesse a partilha como
melhor entendesse, de direito e
justico. Em seguida, procedeu
o juiz a partilha pelo forma
seguinte: Acha que os bens com

Montem
200000

Tantos deste arrolamento impor-
tavam em ducados mil reis, pen-
do ditos bens, de raiz; que divi-
dido o monte em cinco partes
iguais tocava de legitimo a

Legitimo
40000

Cada herdeiro, a quantia de qua-
ranta mil reis; que dividido
uma destas partes de quaranta
mil reis em tres partes iguais

Legitimo
13333

pelo filho do fallecido Fran-
cisca Lopes, tocava a cada um
a quantia de tres mil trezentos
e trinta e tres reis. Assim feito
o calculo da partilha, passou
o juiz a fazer os pagamentos
pelo modo abaixo:

Legitimo
40000

- Pagamento feito ao herdeiro
Luzia Francisca Lopes do que
lhe pertence de legitimo, no va-
lor de quaranta mil reis. =

Haverá na parte de terra pro-
indivisa, no lugar denominado
"Sobrado", no mesmo dato, herdi-
da por compra de escriptura
particular lavrada em 20 de
Novembro de 1841, a Joaquina Ma-
ria do Carmo, sita neste Muni-

P10V34

Municípios, exceptuados dois casos de telha e taipa encravados na mesma terra, pertencentes a Maria Francisca Lopes e a Antonio Ferreira Borges, descrita e avaliada por despezas mil reis, a quantia de quarenta mil reis. *Extr.º* 40000

- Pagamento feito aos herdeiros Francisco Lopes, filhos do falecido Maria Francisca Lopes, do que lhe pertence de legítimo, no valor de quarenta mil reis. - *Legitimo* 40000

Haverá no parte de terra pro-indiviso, no lugar denominado "Poboad", no mesmo dolo, tendo por compra de escritura particular lavrada em 20 de Novembro de 1841, a Joaquin Maria do Carmo, sítio neste Município, exceptuados dois casos de telha e taipa encravados na mesma terra, pertencentes a Maria Francisca Lopes e a Antonio Ferreira Borges, descrita e avaliada por despezas mil reis, a quantia de quarenta mil reis. *Extr.º* 40000

- Pagamento feito aos herdeiros Ismael Francisco Lopes, filhos do falecido Emygdio Francisco Lopes, do que lhe pertence de legítimo, no valor de quarenta mil reis. - Haverá no parte de terra pro-indiviso, no lo *Legitimo* 40000

P10V34

logar denominada "Sobrado", no
mesmo dato, havido por compra
de scriptura particular lavada
em 20 de Novembro de 1841,
a Joaquina Maria do Conde
esta parte Municipio, exceptua-
dos duas casas de Telha e Tapis-
sacavados no mesmo termo, e
pertencentes a Maria Francisca
Lopes e a Antonio Ferreira Borges,
descrita e avaliada por duzentos

Quinhentos mil reis, a quantia de que
400000 resta mil reis. Futuro -

- Pagamento feito a herdeiro Ma-
ria Esmeraldina, filha do al-
caide Esmeraldino Francisca Lopes,

Legitim de que lhe pertence de legitima,
400000 no valor de quarenta mil reis.

Haverá no parte de terra pro-
indiviso, no logar denominada
"Sobrado", no mesmo dato, havi-
do por compra de scriptura par-
ticular lavada em 20 de Novem-
bro de 1841, a Joaquina Maria do
Conde, esta parte Municipio,
exceptuados as casas de Telha e
Tapis sacavados no mesmo termo
e pertencentes a Maria Francisca
Lopes e a Antonio Ferreira Borges,
descrita e avaliada por duzentos
Quinhentos mil reis, a quantia de que
400000 resta mil reis. - Futuro - -

- Pagamento feito ao herdeiro

P10V34

avrolante Antonio Ferrerio Borges,
filho do fallecido Francisco
Lopes, do que lhe pertence de legi-
timo, no valor de tres mil

Legitimo
13/333

trezentos e trinta e tres reis - Ha-
vera no parte de terra pro-vidi-
vise, no lugar denominado "Sobra-
do", na mesma data, havida por
compro de escriptura particular
larrada em 20 de Novembro de
1841, a Joana Maria do Bonfins,
sita neste Municipio, exceptuados
os casos de Telha e Tapis, pertun-
entes a Maria Francisca Lopes e
a Antonio Ferrerio Borges, des-
cripta e avaliada por duzentos
mil reis, a gerentia de tres mil
trezentos e trinta e tres reis. Int.^o

Quilombos
13/333

- Pagamento feito ao herdeiro da
reidiano Ferrerio Borges filho do
fallecido Francisco Lopes, do que
lhe pertence de legitimo, no va-
lor de tres mil trezentos e trinta

Legitimo
13/333

e tres reis - Haverá no parte
de terra pro-vidivise, no lugar
denominado "Sobrado", no mesmo
data, havida por compro de
escriptura particular larrada
em 20 de Novembro de 1841, a Jo-
ana Maria do Bonfins, sito
neste Municipio, exceptuados os
casos de Maria Francisca Lopes
e de Antonio Ferrerio Borges, em

meravados no dito terra, descri-
pta, avaliada por dentro

Quantos. mil reis, a quantia de tres
13/333 mil trezentos e trinta e tres reis.

Intr. — Pagamento a herdeiro Cavalleiro
Antonio Borges, filho do falleci-
do Francisco Lopez, e casada com
o co-herdeiro Jose Ferraz do Bor-
ta, do que lhe pertence de legitimo

Legitimo no valor de tres mil trezentos e
13/333 trinta e tres reis. — Havera

no fronte de terra pro indiviso,
no lugar "Sobrado", no município
doto, havida por compra de es-
criptura particular lavrada em
20 de Novembro de 1841, a Joa-
quim Maria do Bonifacio, filha
neste Município, escripturas as
cosas de Maria Francisca Lopez
e de Antonio Ferraz Borges, se-
ravados no dito terra, descrita
e avaliada por dentro mil reis,

Quantos. a quantia de tres mil trezentos
13/333 e trinta e tres reis. Tendo

Tendo por esta forma, conclu-
da a presente partilha, mon-
dou o juiz, lavrar este auto que
assiguo com os interessados
presentes, aos quaes me cou-
o prazo de cinco dias, improu
gavias, que corria em cartorio,
para sobre a mesma, disserem
o que lhes couber, a bem de seu

P10V34

diritos. Em, João Baptista
 Marques, Exercício, Exercício,
 Exercício, Exercício,
 Antonio Ferreira Borges
 A rogo dos herdeiros presentes:
 José Marques de Carvalho,
 João Pimenta

Seu Regua de São Paulo

Visto
 E logo fizesse este autis com visto de 300
 arrolante; do que fiz este termo. Em,
 João Baptista Marques, Exercício,
 o exercício.

Nada tenho a oppor.

S. José, 20-12-924

Antonio Ferreira Borges

Visto
 E logo recibis este autis com o pa 300
 recis supro; do que fiz este ter-
 mo. Em, João Baptista Marques,
 Exercício, o exercício.

Visto
 Em seguida, fizesse este autis com 300
 visto aos herdeiros presentes; do
 que fiz este termo. Em, João Baptis-
 ta Marques, Exercício, o exercício.

Não tenho nada a oppor.

S. José, 20-12-924

A rogo dos herdeiros presentes, que habita:

Antonio Ferreira Borges

P10V34

300

Qato
E logo mechi estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
Marques, Escrivo, o mereci.

Visto

300

Em seguida; fozes estes autos
com visto do Cirador de Azeiteis;
do que fiz este termo. Eu João Ba-
ptista Marques, Escrivo, o mereci.

Vto

em 20-12-924.

Estão de acordo com o por

4000

filha. A. José 20-12-924

João Baptista Marques

Qato

300

E logo mechi estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptis-
ta Marques, Escrivo, o mereci.

Visto

300

Na data supra; fozes estes autos
com visto do Cirador Geral de
Azeiteis; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista Marques, Escri-
vo, o mereci.

Vto

4000

com visto de
fizes estes autos
com o visto de
João José de Azeiteis.

Quembro de 1924. O Juiz de Paz
João Baptista Marques
Data

E logo recebi estes autos com o pro-
prio rólulo, e supro; do que fiz re-
ta tenor. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivão, o escrevi.

300

Nota: Este autos que pagar de sellos por
são folhas scriptas, a quantia de
24400 reis, cujas estampilhas são
abais inutilizadas: dou fé.



Certidos -

Certifico que somente hoje, trinta e quatro
de dezembro de 1924, foi que o arrebatado
entrou com o preparo destes autos: dou fé.

Data supro. O Escrivão -
João Baptista Marques.

Conclusão -

Julgo por sentença a partilha de
fls a fls para que produza os
seus effeitos legais e juridicos.

Custas pelos interessados.

S. Jose 30 de Dezembro de 1924

Digibio Juiz

010v34
300

Dato

E logo no dato retro puebla en
tre quites con a sentença do juiz
Distrital; do que se fez este termo.
Em, São Sebastião da Lagoa, Ca-
cribas, o merid.

Custos

Do Juiz Distrital	8000
do Escrivão Geral	8000
do Escrivão de aut.	8000
Do Escrivô	
custos cotados =	444890
Contagem	20000
Sello em aut.	20500
	<hr/>
	734390

S. Juri de duplicat. 30-12-924.

O Escrivô =

José Baptista da Lagoa

Certidão

Certifico que continuei os instrumentos
a sentença retro: ficaram sei-
guitos, dou fé.

S. Juri 30-12-924.

O Escrivô =

José Baptista da Lagoa

Visto em comissão

S. Juri 31/4/925

T. Dep. da ...